



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 281/2018, DE 16 JULHO DE 2018

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: **Parte dos Lotes nº 1, 2, 3, 7, 8, 9 e 10, todos da quadra nº 29, matrícula nº 14.882, e unificação a Parte do Lote nº 01, da quadra nº 29, matrícula nº 14.840, todos situados no quadro urbano deste Município.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte dos imóveis denominados: **Parte dos Lotes nº 1, 2, 3, 7, 8, 9 e 10, todos da quadra nº 29, matrícula nº 14.882 e Parte do Lote nº 01, da quadra nº 29, matrícula nº 14.840, todos situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **SCABENI & CIA LTDA e de INÊS LUCAS**, estabelecido neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1620 de 26 de abril de 2018 e ART 20173350714.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Parte dos Lotes nº 1, 2, 3, 7, 8, 9 e 10, todos da quadra nº 29, matrícula nº 14.882, situados no quadro urbano deste Município**, com as respectivas áreas 22,07m² (vinte e dois metros quadrados e sete decímetros quadrados), 606,84m² (seiscentos e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) e 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), totalizando a área de 251,09m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e nove decímetros quadrados), e **UNIFICA** a **Parte do Lote nº 01, da quadra nº 29, matrícula nº 14.840, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), Parte do Lote nº 01-C, com área de 137,93m² (cento e trinta e sete metros quadrados e noventa e três metros quadrados) e Parte do Lote nº 02 com área de 113,16m² (cento e treze metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), matrícula nº 14.882, situados no quadro urbano deste Município**, passando a constituir a **Parte dos Lotes nºs. 01-B, 01-C e 02 da Quadra nº 29, situados no quadro urbano deste Município, com área total de 551,09m² (quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e nove decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P12, de coordenadas N:7.139.638,4113 e E:346.598,3997, deste segue confrontando com **PARTE DOS LOTES NºS 01,02,03,07,08,09 e 10 DA QUADRA Nº 29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 174°53'10" e distância de 29,82m, até o vértice P11, deste segue com azimute plano de 267°36'26" e distância de 9,24 m., até o vértice P10, deste segue com azimute plano de 268°40'53" e distância de 18,75m., até o vértice P09, deste segue confrontando com, **A RUA 07 DE SETEMBRO**, com azimute plano de 355°35'44" e distância de 15,48 m., até o vértice P15 deste segue confrontando com, **PARTE DO LOTE Nº 01-A DA QUADRA Nº29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de 85°35'44" e distância de 20,00 m., até o vértice P16, deste segue com azimute plano de 355°35'44" e distância de 13,00 m., até o vértice P17, deste segue confrontando com, **PARTE DO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com os azimute plano de 85°35'44" e distância de 4,00m., até o vértice P18, deste segue confrontando com, **PARTE DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com azimute plano de 85°35'44" e distância de 3,59m., até o vértice P12, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte dos Lotes nº 1, 2, 3, 7, 8, 9 e 10, todos da quadra nº 29, matrícula nº 14.882, situados no quadro urbano deste Município**, com área de **3.748,91m²** (três mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N: 7.139.641,8220 e E: 346.642,6810, deste segue confrontando com, **O LOTE Nº04 DA QUADRA Nº29 QUADRO URBANO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DE CHOPINZINHO, com azimute plano de $175^{\circ}35'44''$ e distância de 30,00 m., até o vértice P02, deste segue confrontando com, **O LOTE N°06-A DA QUADRA N°29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de $265^{\circ}35'44''$ e distância de 12,00m., até o vértice P03, deste segue com azimute plano de $175^{\circ}35'44''$ e distância de 20,00m., até o vértice P04, deste segue confrontando com, **O LOTE N°12-A DA QUADRA N°29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com azimute plano de $175^{\circ}35'44''$ e distância de 20,00m., até o vértice P05, deste segue confrontando com, **O LOTE N°10-A DA QUADRA N°29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com azimute plano de $265^{\circ}35'44''$ e distância de 12,00m., até o vértice P06, deste segue confrontando com, **O LOTE N°09 DA QUADRA N°29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com azimute plano de $265^{\circ}35'44''$ e distância de 33,00 m., até o vértice P07, deste segue confrontando com, **O LOTE N°08 DA QUADRA N°29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com azimute plano de $265^{\circ}35'44''$ e distância de 15,00m., até o vértice P08, deste segue confrontando com, **A RUA 07 DE SETEMBRO**, com azimute plano de $355^{\circ}35'44''$ e distância de 41,56m., até o vértice P09, deste segue confrontando com, **PARTES DOS LOTES N°S 01-B, 01-C E 02 DA QUADRA N°29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com os seguintes azimutes e medidas: azimute plano de $88^{\circ}40'53''$ e distância de 18,75m., até o vértice P10, deste segue com azimute plano de $87^{\circ}36'26''$ e distância de 9,24m., até o vértice P11, deste segue com azimute plano de $354^{\circ}53'10''$ e distância de 29,82m., até o vértice P12, deste segue confrontando com, **PARTE DO LOTE N° 02 DA QUADRA N°29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com azimute plano de $85^{\circ}35'44''$ e distância de 12,41m., até o vértice P13, deste segue confrontando com, **PARTE DO LOTE N° 02-A DA QUADRA N°29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com azimute plano de $85^{\circ}35'44''$ e distância de 16,00m., até o vértice P14, Deste segue confrontando com, **PARTE DO LOTE N° 03 DA QUADRA N° 29 QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO**, com azimute plano de $85^{\circ}35'44''$ e distância de 16,00m., até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - O proprietário deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no *caput*, do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO N° 1650 de 17/07/2018